

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI COMPLEMENTAR Nº 415, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 034/2005, que institui o Código Tributário municipal de Serra Talhada, para dispor sobre isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) para consumidores beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica com consumo mensal de até 80 kWh

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o **Art. 109-A** à Lei Complementar nº 034/2005, com a seguinte redação:

Art. 109-A. Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) os consumidores residenciais que:

I – Sejam beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme critérios definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

II – Apresentem consumo mensal igual ou inferior a 80 (oitenta) kWh, conforme registrado na fatura de energia elétrica.

§ 1º. A isenção será aplicada automaticamente pela concessionária de energia elétrica, mediante comunicação da condição de beneficiário e do consumo mensal.

§ 2º. A isenção não se aplica a consumidores inadimplentes com relação à fatura de energia elétrica ou que não estejam devidamente cadastrados junto à concessionária.

§ 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar este artigo, inclusive quanto à comprovação da condição de beneficiário e à fiscalização da aplicação da isenção.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro ciclo de faturamento subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Serra Talhada/PE, 06 de novembro de 2025.


MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Em 06 / 11 / 25

Ana Rakel Sales de Araújo
Agente Administrativo
Matrícula: 5222



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR